

**MEMORANDO DE POLÍTICAS DO PROGRAMA DE
REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DE LONGO PRAZO DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Este memorando apresenta os objetivos, as metas, a estratégia e as ações do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo (Programa), de que trata a Cláusula Décima-Nona do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívida (Contrato de Refinanciamento), em consonância com a MP 1560-5/97. As diretrizes e compromissos foram especificamente acertados entre o Governo do Estado e o Governo Federal por meio de protocolo assinado em 27 de novembro de 1996, referendado pela Resolução 100/96 do Senado Federal, e do Contrato de Refinanciamento firmado em 22 de maio de 1997.

2. Os objetivos e as metas essenciais, apresentados na seção I a seguir, sintetizam o resultado do referido Programa. A seção II descreve a estratégia de política fiscal e as ações específicas, nas quais o Governo do Estado concentrará seus esforços, considerando a Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Financeira do Estado de São Paulo.

**I - Objetivos e Metas do Programa de Reestruturação e de
Ajuste Fiscal de Longo Prazo**

I.1 - Dívida

3. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pela atual administração são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país no curto prazo. Nesse sentido, o Programa dará continuidade às ações que o Governo do Estado vem implementando e as reforçará com as políticas específicas descritas a partir do parágrafo 11 deste memorando. A meta principal do

Programa, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalonamento da dívida, é alcançar, até o ano de 2008, a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, a seguinte trajetória de convergência:

Quadro I
São Paulo: Meta no.1 - Máxima Relação D/RLR, 1997-2007

Ano	Máxima Relação D/RLR (*)	
	Trajectoria Inferior	Trajectoria Superior(**)
1997	1.94	1.95
1998	1.87	1.88
1999	1.79	1.83
2000	1.71	1.76
2001	1.62	1.68
2002	1.54	1.60
2003	1.45	1.51
2004	1.37	1.42
2005	1.28	1.32
2006	1.18	1.22
2007	1.08	1.12

(*) A trajetória inferior considera o estoque inicial da dívida (D) existente em 31/12/96. A trajetória superior adiciona o cronograma de desembolso máximo esperado dos novos empréstimos acertados em protocolo (veja Anexo I).

(**) Sujeita às condições do parágrafo 8 deste memorando.

I.2 - Resultado Primário e Alienação de Ativos

4. Para o cumprimento da meta principal do Programa referida no parágrafo 3, faz-se necessário a geração de superávits primários fiscais e a realização de receitas patrimoniais (provenientes de alienação de imóveis e do Programa Estadual de Desestatização-PED, que compreende privatizações, alienação de participação acionária, além de concessões de serviços públicos) suficientes para cobrir os novos serviços da dívida financeira refinanciada e da conta gráfica, bem como a previsão de resgate das debêntures de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos (CPA)¹. Nesse sentido, o Governo do Estado programou, em consonância com o novo cronograma de compromissos financeiros do Tesouro Estadual, os seguintes superávits primários fiscais e receitas patrimoniais para o triênio 1997-99:

¹ Tais emissões visam viabilizar a amortização de dívida flutuante.

Quadro II
 São Paulo: Metas nos.2 e 3 - Superávit Primário e Alienação de Ativos, 1997-99
 (valores correntes)

ano	Meta no.2 Mínimo Superávit Primário Fiscal		Meta no.3 Receitas de Alienação de Ativos		Financiamento Externo		Compromissos Financeiros (*)	
	R\$milhões	%RLR	R\$milhões	%RLR	R\$milhões	%RLR	R\$ milhões	%RLR
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
1997	1419	6	2653	11	144	1	4215	18
1998	2692	11	11325	46	398	2	14414	58
1999	3028	11	0	0	728	3	3757	14

(*) exclui transferências para pagamento de serviço de dívida da adm. indireta não formalmente assumido pelo Estado. O valor correspondente a essas transferências já foram computados "acima da linha".

I.3 - Receitas Próprias

Receitas tributárias e contribuições para aposentadorias e pensões

5. O cumprimento das metas fiscais acima referidas pressupõe a melhoria das receitas próprias (esforço de arrecadação), tanto tributárias, para o financiamento dos gastos em geral, como das provenientes de contribuições dos servidores para facilitar o financiamento pelo Estado de aposentadorias e pensões. O Governo do Estado programa incrementar as referidas receitas para os próximos três anos de acordo com os percentuais indicados no quadro III, adotando para esse efeito as medidas descritas nos parágrafos 19 a 23 deste memorando.

Quadro III
 São Paulo: Meta no.4 - Receita Tributária e Contribuição à Aposentadorias, 1997-99

	Receita Tributária			Contrib. à Aposentadoria		
	1997	1998	1999	1997	1998	1999
Taxa Mínima Anual de Crescimento Real	3 %	3 %	3 %			
Taxa Média Mínima Adicional de Desconto em Folha(*) (em relação a 1996):				0	3,0%	3,5%

(*) progressiva por faixa de salário a partir de janeiro de 1998

I.4 - Despesa Pública

6. Na área de despesa pública, as ações específicas programadas terão efeitos mais sensíveis sobre dois componentes: gastos com pessoal e gastos de investimentos. Além disso, o Governo continuará, se necessário, contingenciando os gastos de custeio em geral, o suficiente para complementar o ajuste requerido e cumprir o programa de acordo com os quadros I e II e parágrafo 26.

Gastos com pessoal

7. Dando continuidade aos esforços do atual Governo para equacionar os gastos com pessoal, a meta nessa área é atingir em 1998 uma alocação máxima de 60% da RCL, como exigido pela Lei Complementar Federal no. 82/95. Partindo do atual nível de gastos (64,6% em 1996²), o ajuste se dará em 1997 e 1998, tal como indicado no quadro IV.

Quadro IV
São Paulo: Meta no.5 - Gastos com Pessoal, 1997-99

	<u>1997</u>	<u>1998</u>	<u>1999</u>
Relação Máxima de Gasto com Pessoal/RCL	62 %	60 %	60 %

Gastos de investimento

8. A atual administração programa retomar os gastos de investimento para um patamar de cerca de 5% da RLR, a partir de 1997, a fim de atender as demandas sociais mais urgentes no Estado. Parte desse incremento nos investimentos será financiada com empréstimos externos (Apêndices Estatísticos 1, 2 e 3) e o restante com recursos próprios do Estado, inclusive contrapartidas dos empréstimos externos. O desembolso máximo proveniente dos empréstimos externos estão previstos nas colunas 5 e 6 do quadro II e explicam o deslocamento da trajetória inferior para a trajetória superior do quadro I. Quando da verificação do cumprimento da meta no.1 a trajetória superior será recalculada, rebaixando-a pela subtração em D dos valores dos desembolsos não realizados dos empréstimos externos previstos. Os limites estabelecidos no Quadro V poderão ser ultrapassados desde que financiados com receitas adicionais de privatização, sem comprometer o resultado primário programado.

² Excluindo-se os gastos com PDV de aproximadamente 1% da RCL em 1996.

Quadro V
São Paulo: Meta no.6 - Gastos de Investimento, 1997-99

	1997	1998	1999
Relação Máxima Gasto de Investimento/RLR	5 %	5 %	5 %

I.5 - Revisão e Verificação das Metas

9. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa terá caráter rotativo e as séries dos superávits primários, das alienações de ativos e dos financiamentos externos referidas no quadro II e parágrafo 4 serão continuamente atualizadas, em consonância com a meta fixada no parágrafo 3. Dessa forma, ao final de cada ano crescer-se-á um novo termo à série, ajustando-a de acordo com os parâmetros macroeconômicos vigentes à época, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá no momento em que a relação da dívida financeira total do Estado alcançar valor não superior ao da sua receita líquida real anual, o que está previsto para 2008. A partir desta data, o Estado se compromete a não ultrapassar essa relação. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas do Programa, os *valores nominais* no quadro II para o ano em curso, ou findo, serão recalculados tendo em conta as taxas de inflação e de variação do PIB (nacional e estadual) observadas.

10. Enquanto a relação D/RLR for superior a 1 (um), o Governo do Estado de São Paulo manterá conversações com o Governo Federal sobre o desempenho do Programa, através de: (a) missões anuais de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional; (b) remessa mensal do balancete da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual; (c) remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro estadual; e (d) informações sobre as políticas salarial e de reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos, toda vez que estas se alterarem. Até o dia 30 de março de cada ano, o Governo do Estado encaminhará ao Governo Federal relatório de execução do Programa para o ano findo, bem como atualizará o seu Programa trienal contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas. O Governo do Estado entende que o não cumprimento desses compromissos o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Décima-Sexta do Contrato de Refinanciamento. Por outro lado, se até 30 de abril de cada ano, o Governo Federal não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Governo do Estado entende que há plena concordância do Governo Federal com as medidas de ajuste propostas pelo Estado.

II - Programa de Ajuste

II.1 - Estratégia geral

11. Desde seu início, a atual Administração vem envidando esforços no sentido de reestruturar a dívida do Estado, entendendo ser esta medida condição essencial para a recuperação das finanças do Governo do Estado de São Paulo. Complementarmente à renegociação da dívida com o Governo Federal, coloca-se o Programa de ajuste fiscal para viabilizar a sustentação financeira do Estado à longo prazo. Assim, enquanto os novos parâmetros da dívida reescalada³ passaram a balizar a intensidade do ajuste fiscal requerido, a estratégia escolhida e as ações específicas a serem implementadas pelo Governo tornaram-se na âncora principal que garantirá o equilíbrio financeiro sustentável do Estado.

12. Nesse sentido, o Governo do Estado de São Paulo, adotou a seguinte estratégia geral no seu programa de reestruturação e ajuste fiscal para o período 1997-99:

1. ***Consolidação e Refinanciamento da Dívida Financeira*** do Estado num total de R\$ 49,8 bilhões (a preços de abril/97), envolvendo os seguintes componentes, atualizadas até 30 de abril de 1997: mobiliária (R\$ 20,0 bilhões); contratual com o Banco do Estado de São Paulo-BANESPA (R\$ 24,0 bilhões); e contratual com a Nossa Caixa Nosso Banco-NCNB (R\$ 5,8 bilhões);
2. ***redução do estoque de dívida*** através de:
 - (a) no mínimo 20% do valor da dívida refinanciada, avaliada na data de corte (31/03/96), de amortização extraordinária, financiado com recursos provenientes da alienação de ativos, objetivando adequar os novos compromissos com a capacidade de geração de superávits fiscais;
 - (b) amortização de dívida flutuante, principalmente empreiteiros e fornecedores, com utilização parcial dos recursos da alienação de ativos, através do esquema de lançamento e liquidações de debêntures pela CPA;
3. ***assunção formal das dívidas das empresas*** CPTM, DERSA, METRÔ, CETESB, FEPASA (BEA, DMLP, Clube de Paris, Lei 7976/89) pelo Tesouro do Estado, a fim de otimizar o limite contratual de comprometimento de RLR;

³ Descritos pela trajetória D/RLR, que resulta dos termos de renegociação da dívida em conformidade com o Contrato de Refinanciamento: valor refinanciado, prazo, taxa de juros e de atualização monetária, limites de comprometimento, etc.

4. *ajuste fiscal estrutural*, a fim de promover melhoria substancial na capacidade de geração de superávits primários fiscais a médio e longo prazos, através de:
- a. *Reforma do Estado*, que envolverá reforma administrativa e programa de desestatização, visando racionalizar gastos, melhorar a qualidade e eficiência dos serviços públicos e reduzir transferências à administração indireta.;
 - b. *retomada dos níveis de investimento* a patamares compatíveis com as demandas sociais;
 - c. *redução das vinculações de receitas* para permitir maior flexibilização das prioridades orçamentárias;
 - d. *instituição gradual de contribuição à aposentadoria* a ser descontada dos servidores ativos e inativos;
 - e. *esforço de arrecadação tributária* para diminuir a evasão fiscal e aumentar a receita pública do Estado;

II.2 - Reforma do Estado

13. O ajuste fiscal estrutural de São Paulo passa pela reforma patrimonial do Estado. Nesse sentido, o Governo do Estado já vem implementando o Programa Estadual de Desestatização-PED, criado pela Lei 9361/96, que busca, através da alienação de ativos e da concessão de serviços públicos à iniciativa privada, os seguintes objetivos: (a) reduzir a dívida do Estado a níveis sustentáveis; (b) reorientar a atuação do Estado para as áreas de educação, saúde e segurança pública; e (c) retomar os níveis de investimentos e aumentar a eficiência dos serviços oferecidos à população. O quadro VI a seguir resume as ações de desestatização programadas para o triênio 1997-99.

QUADRO VI
SÃO PAULO: PROGRAMA DE CONCESSÕES E PRIVATIZAÇÕES
 Origem e Destino dos Recursos

Em R\$ milhões de dez./96

DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999	Totais
<u>Origem</u>				
1. Alienação de participações Acionárias				
<i>Banespa</i>	BANESPA	BANESPA		
<i>Eletropaulo</i>		ELETROPAULO		
<i>Cesp</i>		CESP		
<i>CPFL</i>	CPFL			
<i>Comgás</i>		COMGÁS		
<i>Fepasa</i>	FEPASA			
<i>Ceagesp</i>	CEAGESP			
2. Concessões				
<i>Transportes</i>				
-22 lotes rodovias(4.700 km;invest=R\$4,6 bilhões)				
<i>Transporte Metropolitano</i>				
-ônibus e tróleibus				
<i>Recursos Hídricos</i>				
-abertura de capital da SABESP				
<u>Destino</u>				
1. Amortizações de Dívidas				
<i>Conta gráfica MP1560</i>	2350	6158		8508
<i>Resgate de debêntures emitidas pela CPA</i>		30% privat.		
<i>Outras amortizações</i>	ND	ND		
2. Outras Destinações (10% para investimentos)	ND	ND		

Fontes: . Programa Estadual de Desestatização (Situação em 17/03/97), Secr. de Economia e Planj. do Gov. Est. S.Paulo
 . Minuta do Contrato de Confissão, de Promessa de Assunção, de Consolidação e de Refinanciamento de Dívidas,
 versão de 09.05.97.

14. O primeiro conjunto de ações do Governo na reforma do Estado diz respeito às alienações de ativos, que resultará da venda de empresas e privatizações de três hotéis e nove balneários já em andamento de acordo com o Programa Estadual de Desestatização-PED. A maior parte desses recursos destinar-se-ão a reduzir dívidas:

- (a) O valor total apurado com a venda da CEAGESP, FEPASA e CPFL, que ocorrerá em 1997, mais uma proporção do valor apurado com as alienações de participação acionária do BANESPA, CESP, ELETROPAULO e COMGÁS, que se efetivará durante 1998, entrarão para abater a "conta gráfica" da dívida refinanciada com o Governo Federal. O valor total estimado a ser abatido da conta gráfica, monta a cerca de R\$ 8.6 bilhões, que corresponde o requisito de 20% de amortização extraordinária do valor da dívida refinanciada;
- (b) cerca de 30% do valor resultante das privatizações (inclusive alienação de participações acionárias), que se fará até o final de 1998, o Estado destinará à

liquidação de debêntures emitidas pela CPA, com o objetivo de abater a dívida flutuante, particularmente com empreiteiros e fornecedores; e

- (c) o montante remanescente dos recursos provenientes das privatizações, ainda não dimensionado com precisão, será destinado a outras amortizações e investimentos públicos nas áreas prioritárias de saúde, educação e segurança pública, observado o disposto na Lei estadual n. 9361/96.

14. O segundo conjunto de ações para a reforma do Estado está centrado nas concessões de serviços públicos, cujos valores a serem arrecadados ainda estão em processo de apuração. Com relação às concessões nos setores de rodovias (22 lotes de concessões programados, com mais de 4.700 quilômetros e investimentos privados previstos em cerca de R\$ 4,6 bilhões), de transportes metropolitanos (concessão de serviços de ônibus e tróleibus em trechos específicos) e de recursos hídricos (com a abertura do capital da SABESP), o principal resultado esperado é uma retomada dos investimentos e uma melhoria significativa de qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público.

15. O terceiro conjunto de ações para a reforma do Estado trata da reforma administrativa, envolvendo tanto a administração direta como a indireta, visando aumento de produtividade e redução de despesas. Dessa forma, o Governo do Estado programa reduzir as transferências de capital e correntes para as entidades da administração indireta (autarquias, fundações, universidades e, particularmente, empresas) do nível atual de 3% para 1% da RCL no período 1997-99, tornando-as, na medida do possível, financeiramente auto-sustentáveis. Nesse sentido, o governo já vem contingenciando os gastos de custeio. Ações específicas de remanejamento de despesas e racionalização dos gastos regulares com pessoal (de modo a cumprir a Lei Complementar Federal 82/95 até 1998) serão implementadas já a partir de meados de 1997.

II.3 - Ajuste Fiscal Requerido

16. O quadro VII resume o ajuste fiscal necessário a partir do resultado primário requerido para o período de projeção, 1997-99, que decorre do cronograma de compromissos estabelecidos no Contrato de Refinanciamento. A linha 1 mostra, portanto, que o superávit primário *requerido* para fazer face ao serviço da dívida total, inclusive a reescalada, monta em 6%, 10,5% e 11,1% da RLR em 1997, 1998 e 1999, respectivamente.

Quadro VII.

SÃO PAULO: Ajuste Fiscal Requerido								
Componente	1996		1997		1998		1999	
	R\$ milhões	%RLR	R\$ milhões	%RLR	R\$ milhões	%RLR	R\$ milhões	%RLR
1. Primário Requerido	6.274	28,1	1.419	6,0	2.692	10,5	3.027	11,1
(+) 1.1. Juros+Amort. -Op.Cred.	6.274	28,1	1.774	7,5	3.077	12,0	3.027	11,1
(+)1.2. Amort.Extraordinária			2.298	9,7	10.940	42,7		
(-)1.3. Privatizações			2.653	11,2	11.325	44,2		
AJUSTES TOTAIS ANUAIS								
2. Primário Projetado (básico)	349	1,6	1.003	4,2	1.463	5,7	1.900	7,0
3. Ajuste Requerido = 1 - 2	5.925	26,6	416	1,8	1.229	4,8	1.127	4,1
4. Ajuste Programado			416	1,8	1.229	4,8	1.128	4,1
4.1. Esforço na Receita			600	2,5	1.128	4,4	1.302	4,8
. Tributária (líquido)			600	2,5	731	2,9	779	2,9
. Contr. à Aposentadorias					397	1,5	523	1,9
4.2. Reduç. Líquida Desp.Pessoal			78	0,3	193	0,8	202	0,7
4.3. Redução Investimentos			-498	-2,1	-595	-2,3	-638	-2,3
4.4. Corte nos Gastos de Custeio			236	1,0	503	2,0	262	1,0
AJUSTES MARGINAIS ANUAIS								
5. Primário Projetado Ajustado (*)			1.003	4,2	2.014	7,9	2.671	9,8
6. Ajuste Adicional Anual (1-5)			416	1,8	678	2,6	356	1,3
7. Ajuste Programado			416	1,8	678	2,6	357	1,3
7.1. Esforço na Receita			600	2,5	491	1,9	104	0,4
. Tributária			600	2,5	94	0,4		
. Contr. à Aposentadorias					397	1,5	104	0,4
7.2. Reduç. Líquida Desp.Pessoal			78	0,3	112	0,4		
7.3. Redução Investimentos			-498	-2,1	-59	-0,2	-4	0,0
7.4. Corte nos Gastos de Custeio			236	1,0	134	0,5	257	0,9

(*) incorporando os efeitos dos ajustes já implementados no ano anterior

Fonte: Apêndices Estatísticos 1 e 2.

Obs.: Como o programa de ajuste fiscal considera as receitas de privatizações para resolver o problema da dívida, tais receitas não afetam o resultado primário e nem o financia. São duas as razões para isso: (a) os montantes totais das receitas de privatizações são ainda incertos, exceto pelo fato de que devem atingir o mínimo suficiente para cobrir a amortização extraordinária da dívida reescalada e resgate de debêntures emitidas pela CPA; (b) o objetivo do programa de ajuste é restabelecer as condições do equilíbrio fiscal estrutural, tal que o Estado se sustente financeiramente no longo prazo (sem eventuais receitas de privatização).

II.4 - Ajuste Fiscal Programado: metas e ações

17. Como os superávits primários livremente *projetados*, linha 2, quadro VII, resultariam insuficientes para cobrir os compromissos pós-refinanciamento, o Governo do Estado programou o ajuste fiscal compatível com as necessidades financeiras adicionais. O tamanho do ajuste fiscal requerido (linha 3) é de 1,8%, 4,8% e 4,1% da RLR para 1997, 1998 e 1999, o que corresponde a ajustes marginais anuais de 1,8%, 2,6% e 1,3%, respectivamente.

18. As linhas 4 e 7 do quadro VII mostram o resultado esperado do ajuste fiscal que o Governo do Estado levará a cabo durante o triênio do Programa e que a seguir se descreve.

19. O esforço de arrecadação tributária de 2,5% da RLR em 1997 e 0,4% em 1998, reflete, o efeito líquido de: (a) ganho decorrente melhoria na administração fiscal com um aumento previsto de arrecadação real do ICMS de 3% e 0,5% em 1997 e 1998, respectivamente, e no IPVA de 9,6% em 1997; e (b) perda estimada de 4,56% e 1,6% de receita decorrente da desoneração do ICMS nas exportações, bens de capital e energia (Lei Complementar Federal 87/96), respectivamente em 1997 e 1998.

20. Grande parte da melhoria da administração fiscal será conseguida com: (a) conclusão da implantação do Programa de Modernização da Coordenação da Administração Tributária (PROMOCAT) até 1998, que estará informatizando e modernizando a Coordenação de Administração Tributária (CAT), capacitando recursos humanos e reestruturando a organização; (b) instalação de redes interligando as unidades da CAT e implementação de sistema e banco de dados proposto no PROMOCAT; e (c) reavaliação do processo administrativo fiscal do Estado, para redução do tempo médio dos julgamentos.

21. O recolhimento de dividendos pelas empresas estatais lucrativas será encorajado pela implementação de política sistemática de acompanhamento por parte do Governo, objetivando contribuir para a melhoria da receita do Estado. A regulamentação pertinente será reforçada ainda durante o exercício de 1997.

22. Contribuição à Aposentadoria: O Governo irá encaminhar, nos próximos meses, à Assembléia Legislativa projeto de lei com o objetivo de instituir um adicional progressivo de contribuição para a aposentadoria. Esses recursos, em conformidade com os percentuais de contribuição estabelecidos no Quadro III, contabilizados em conta própria, serão exclusivamente utilizados para o pagamento de aposentadorias, sendo que as deficiências financeiras continuarão sendo cobertas pelo Tesouro estadual. Essa taxa de contribuição às aposentadorias a ser instituída é adicional e independente das já existentes taxas de contribuições previdenciárias e de saúde cobradas pelo IPESP, CBPM e IAMSPE que continuarão existindo.

23. Receitas Vinculadas: O Governo empreenderá esforços procurando reduzir as vinculações existentes, visando alcançar mais flexibilidade orçamentária para acomodar uma maior alocação de recursos as Áreas de Saúde, Educação e Segurança.
24. A despesa com pessoal será reduzida a 62% da RLR em 1997 e 60% a partir de 1998, inclusive. O objetivo nessa área, a ser alcançado através da reforma administrativa e do programa de desestatização ora em curso, é atender à Lei Complementar Federal no.82/95 e melhorar a eficiência no setor público. O Estado continuará com a política salarial atual até que o coeficiente de dispêndio especificado na Lei Complementar no. 82/95 seja atendido.
25. A retomada das despesas de investimento para o patamar de 5% da RLR para o período do Programa implicará num esforço marginal de ajuste fiscal de até 2,1% em 1997 e 0,2% em 1998. Essa meta está, porém, parcialmente condicionada aos desembolsos dos empréstimos externos programados, tal como especificado no parágrafo 4, quadro II. Esses limites poderão ser ultrapassados desde que financiados com receitas adicionais de privatização, sem comprometer o resultado primário programado.
26. O contingenciamento dos gastos de custeio será executado, durante o período do programa, com a intensidade necessária para complementar as ações acima especificadas, tal que o equilíbrio financeiro do Estado seja alcançado e se cumpra o Contrato de Refinanciamento (Apêndice Estatístico 1 e 2, e Quadro VII). Para o ano de 1997, esta medida de ajuste já vem sendo implementada nos termos do Decreto no.41539 de 03/01/97.
27. A implantação Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM) que o Governo do Estado iniciou, com sucesso, em 1996 será aperfeiçoada durante o período do programa, inclusive com esforços na direção da implementação de módulo gerencial, de fundamental importância tanto para subsidiar decisões, melhorar o controle fiscal e dar transparência à execução orçamentária.
28. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de São Paulo subscreve em conformidade com o contrato de refinanciamento da dívida estadual assinado com o Governo Federal.

São Paulo, 22 maio de 1997

Mário Covas
Governador do Estado de São Paulo